

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº254/2025

Sertão Santana, 26 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

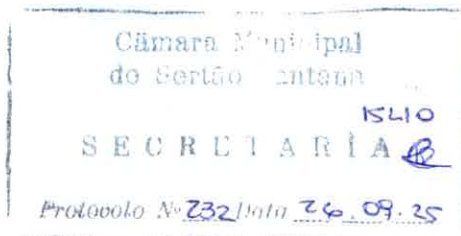
Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.746, de 26 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial, nas diversas Secretarias do Município, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

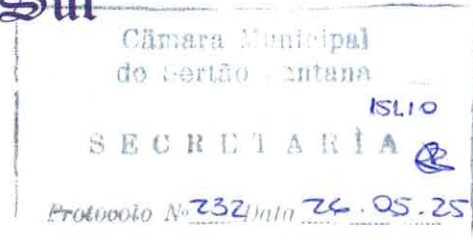
Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.746, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial, nas diversas Secretarias do Município, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial nas diversas Secretarias do Município, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais) no Orçamento Municipal de 2025, com a seguinte discriminação:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Programa: 0001 – Gabinete da Comunidade

Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$100,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 03- Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Programa: 0002 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município

Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$100,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 05- Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Programa: 0006 - Fomento ao Setor Agropecuário

Atividade: 2.012 – Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$100,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão:06- Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito

Programa: 0007 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Obras, Viação, Transportes e Trânsito

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$100,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especial referido no artigo 1º, a **redução por anulação** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Programa: 0002 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município

Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$400,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 26 de setembro de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.746, de 26 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial, nas diversas Secretarias do Município, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a criar dotações orçamentárias específicas para despesas com distribuição gratuita de materiais em diversas secretarias municipais.

A presente proposição legislativa se faz necessária para adequar a estrutura orçamentária do Município, viabilizando a correta classificação de despesas que são essenciais para a comunicação e a identificação das ações da administração pública.

Atualmente, algumas secretarias não possuem dotação específica no elemento de despesa **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**. Esta ausência impede a aquisição e o registro contábil adequado de itens como:

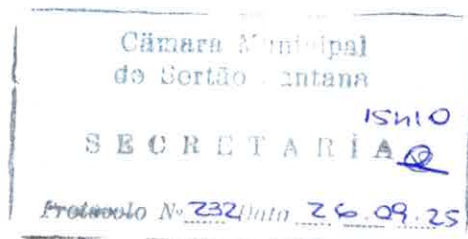
- **Panfletos, banners, cartazes e cartões de visita:** Utilizados em campanhas de conscientização, divulgação de eventos, programas sociais e prestação de contas à comunidade.
- **Adesivos para veículos e máquinas:** Essenciais para a correta identificação da frota municipal, bem como de divulgação de programas Estaduais e Federais que exigem adesivagem, garantindo transparência e controle sobre o patrimônio público.

É fundamental ressaltar que a abertura deste crédito **não resultará em aumento da despesa global** fixada no orçamento vigente. O recurso necessário, no montante de R\$ 400,00, será obtido por meio da anulação de igual valor da dotação destinada ao elemento **3.3.90.30 - Material de Consumo**, configurando-se, portanto, um mero remanejamento orçamentário para garantir a correta classificação contábil e a execução transparente das despesas.

Diante do exposto, e convictos da importância da matéria para a boa gestão e a transparência dos atos públicos, contamos com o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!